



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3006
DE 12/09/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.270.034,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar, até o limite de R\$ 2.270.034,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil e trinta e quatro reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
283	4.4.90.51	Obras e Instalações	1586	02.06.02 FNS REC.VINC. Programas da Saude	1.135.017,00
284	4.4.90.51	Obras e Instalações	1587	02.06.02 FNS REC.VINC. Programas da Saude	1.135.017,00
Fonte	05.300.1800 – FMS INVESTIMENTOS SUS				2.270.034,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.270.034,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 12 de setembro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 12/09/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.